



PORTARIA Nº 650, DE 01 DE ABRIL DE 2001.


**DETERMINA O PAGAMENTO DE AVANÇOS TRIENAIS**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 57, inciso X da lei Orgânica Municipal e os art. 116 da Lei Municipal nº 145, de 22 de agosto de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, DETERMINA o pagamento do 4º (quarto) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão do seu cargo, ao Servidor JAIR DOMINGUES DOS ANJOS, Telefonista-Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, sob matrícula nº 7/8, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em primeiro de abril de dois mil e um.

  
**Olivar Scherer**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Bianor A. Pires**  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.